



JUSTIFICATIVA Nº 48/2024

PROCESSO Nº 5595-24-PAT-GOV

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando o parecer favorável da Advocacia Geral do Município;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.473 de 24/07/2023 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.593 de 21/12/2023;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasse de Subvenções, Auxílios e Contribuições nº 8.594 de 21 de dezembro de 2023.

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a **ASSOCIAÇÃO ESPIRITA 'CASA DE JESUS'**, visando a compra de cestas básicas e a manutenção da instituição.

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 01 de março de 2024.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

Justificativa nº 47/2024, processo 5349-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Promocional E Assistencial Dos Bairros Guanabara E Copacabana. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 01 de março de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 48/2024, processo 5595-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Espírita 'Casa De Jesus'. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 01 de março de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 49/2024, processo 5501-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho De Segurança Publica De Patos De Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 01 de março de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 50/2024, processo 5309-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação De Santos Reis De Major Porto. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 01 de março de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 51/2024, processo 5005-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Orquestra De Viola Caipira De Patos De Minas MG. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 01 de março de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 52/2024, processo 5936-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho Desenvolvimento Comunitário De Pilar. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 01 de março de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 53/2024, processo 5261-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Moçambique Da Vila Operária. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 01 de março de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 54/2024, processo 4951-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Moçambique Estrela Do Oriente Patos De Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 01 de março de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Atos Oficiais – IPREM

Expediente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PROCESSO Nº 007/2024. Ratifico o parecer da Assessoria Jurídica do IPREM e a análise da Controladoria do IPREM e reconheço, no presente caso, a Dispensa de Licitação para contratação da empresa APARICIO FERNANDES DA SILVA para a prestação de serviço de

manutenção corretiva de 02 (duas) máquinas de calcular modelo CASIO DR-120TM, com valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser executado com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico: <http://189.112.7.201:8441/#/licitacoes> e no PNCP. Patos de Minas, 29 de fevereiro de 2024. Glícia de Bessa Melo Reis - Superintendente do IPREM

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ata Número 416 (quadragésima décima sexta) – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas/MG realizada no dia 16 (dezesesseis) do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) na Sede do Conselho localizada na Rua Cinco de Maio, 129 (cento e vinte e nove), Antonio Caixeta. Participaram da reunião os Senhores Conselheiros Elizete Mundim Carneiro, Janahina Aparecida de Araújo Dias, Adriana Gonçalves Borges, Vitória Luísa de Oliveira Borges, Érica Gerada Rodrigues Alves, Alice Cristina Silva, Silvana Helena Corrêa Maciel da Mota, Kelly Christina Leal de Barros Brasil, Lara de Barros Matos, Mônica Porto Silveira, Márcia dos Reis Lopes, Vanêsa Gonçalves Silva, Eduardo Eugênio Ferreira, Valéria de Araujo Torres, Vinícius dos Santos Abreu, Gilber Reginaldo da Mota, Flávia Barbosa de Lima, Elisângela Luísa Fernandes, Virgínia das Graças Sousa, Michelle Gabriela Silvério e Cláudia Márcia Miranda da Silveira. A reunião conta ainda com a presença de representantes de entidades, com a representante do Executivo Municipal, Vice-Prefeita Sandra Cristina Gomes da Silva, do Conselheiro Tutelar Bráz Alves da Silva e também com as representantes da Secretária Executiva do Conselho, Maria Aparecida Maciel e Ana Cristina Teixeira da Cunha e Castro. A sessão plenária conta com a seguinte pauta: I. Posse dos novos Conselheiros conforme Portaria 4.781 de 1º/02/2024; II. Palavra livre; III. Apreciação da ata 415 (quadragésima décima quinta) da reunião realizada dia 05/02/2024; IV. Eleição da Mesa Diretora do Conselho: Presidente (Sociedade Civil), Vice-Presidente (Área Governamental), 1º Secretário (Área Governamental), 2º Secretário (Sociedade Civil); V. Definição dos dias e horários das reuniões ordinárias. A reunião é presidida inicialmente por Elizete, Presidente do Conselho no mandato anterior, que agradece a todos que contribuíram com os trabalhos. Ela cita alguns desafios enfrentados como a realização da Conferência e a eleição do Conselho Tutelar. Segundo ela, foi feito edital com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA no ano anterior e que, devido a alguns pormenores não foi possível a publicação do edital de chancela, no entanto, acredita que seja possível neste ano. Novamente agradece aos Conselheiros e passa a palavra à Sandra que cumprimenta a todos e ressalta a importância do momento, em seguida, ela passa à leitura da Portaria elencada na pauta, sendo que, após a leitura, Elizete empossa os novos Conselheiros. Sandra então agradece aos Conselheiros da gestão anterior e o sim dos atuais para cumprirmos a missão conferida, reforça o compromisso da gestão frente aos desafios, e diz que podem contar com ela e com Falcão. Ela ainda informa que deveria estar em Uberaba, no entanto, decidiu por participar da Posse devido à relevância do momento. A Vice-Prefeita ressalta a importância das reuniões, diz que é fácil que o nome esteja no papel, pois há certa notoriedade e glamour, no entanto, pondera que a participação é trabalho e missão. Ressalta que os Conselheiros precisam ter compromisso e serem assíduos e finaliza agradecendo a todos. Neste momento, Jorgiane toma a palavra e agradece aos Conselheiros da Gestão anterior, especialmente a Elizete e Elisângela que tiveram ações muito efetivas e cita a importância do controle social para efetivar a política pública voltada às crianças e adolescentes. Segundo ela, a Gestão tem grande preocupação na resolução dos problemas e também fazer melhor, mas para isso, é preciso que haja provocação. Jorgiane ressalta a importância de cada Conselheiro nas discussões, pois são eles que, dentre outras ações, definem os destinos dos recursos do FIA que conta atualmente com mais de dois milhões em caixa. Ela pondera que a Gestão busca fazer mais com menos, o que é um desafio, e isso também ocorre na Secretaria, buscando assim, melhor tender às crianças e adolescentes, o que é muito importante. Jorgiane parabeniza a todos e coloca a Secretaria à disposição, lembra que uma das primeiras demandas foi a estruturação do Conselho Tutelar, que agora ocupa um prédio novo que conta acessibilidade. Ela lembra que a ação junto ao Conselho Tutelar é administrativa, mas tem cuidado em cada demanda que chega e que Falcão e Sandra não mediram esforços para resolver as demandas. Jorgiane informa a todos que no prédio atual funciona, além do Conselho Tutelar, o Centro de Referência da Mulher que passará a ser a “Casa da Mulher”, a Sede dos Conselhos, uma unidade do CadÚnico, Promam e a Regulação Fundiária. Segundo ela, quando chegou, não conseguia ligar o computador em sua sala e hoje isso mudou, pois a Prefeitura conta com computadores e cadeiras novas, sendo que esse olhar é para todos. Elizete também lembra da capacitação realizada por Carolina. Novamente, Jorgiane parabeniza os Conselheiros empossados e se dispõe a trabalhar para melhorar a política pública voltada à criança e ao adolescente que é público prioritário, bem como em prol dos demais públicos atendidos. Prosseguindo, Elisângela, Vice-Presidente no mandato anterior, toma a palavra e agradece, diz que os desafios enfrentados a fez aprender e crescer, e que novamente está no Conselho, representando a APAE. Ela agradece, diz que não foi fácil, mas